

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PODER EXECUTIVO

Prefestures do UCUMA GENTE

PROJETO DE LEI N. º 003/2021,

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS- ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial para R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS e AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS-ACE a partir de 1° de janeiro de 2021, conforme estabelecido no inciso III, do §1°, do artigo 9°-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.317/2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção a saúde, vigilância epidemiológica, e combate e endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo atribuições previstas em normas nacionais de vigilância á saúde e nas legislações municipal correlata alusiva a cada categoria especificadamente.

- Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021.
- Art. 3º- O piso salarial profissional hora definido no âmbito de Município de Tucumã, será reajustado de conformidade com a Política Nacional dos ACS e ACE.







Art. 4º- O ingresso dos ACS e ACE nos quadros funcionais do Município de Tucumã, se dará mediante a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, vedada a contratação terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durando a contratação enquanto perdurar a epidemia.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL Quadriênio 2021/2024





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PODER EXECUTIVO

Prefestana dTUCUMA GENTE QUE CUIDA DA GENTE

MENSAGEM N.º 03/2021.

Em 26 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

Welington Faria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Tucumã

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 03/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o reajuste salarial dos agentes comunitários de saúde- ACS e agentes de combate ás endemias- ACE e dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover o reajuste do piso salarial para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS e AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS-ACE a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme estabelecido no inciso III, do §1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.317/2020 do Ministério da Saúde.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento dispõe sobre o piso salarial nesta Lei, bem como as despesas e seus respectivos reajustes, por força dos dispositivos constitucionais citados acima.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
Quadriênio 2021/2024